



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 364/2003

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CONTRATAR EM REGIME DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
UM CONTADOR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Turuçu aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente pelo prazo
de 03(três) meses, podendo ser prorrogado por idêntico ou inferior período, um contador.

Art. 2º - A remuneração será de R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais), com carga
horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas através de
dotação própria.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Turuçu, 12 de fevereiro de 2003.

Selmira M. Fehrenbach
SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanol
Secretário Municipal de Administração e Planejamento